



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante (Secretaria/Setor):

Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal

Objeto:

Ambulância Tipo A 4x4

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Informações

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

2.1 – Descrição da Necessidade

O Município de Monte Carmelo, por meio do Hospital Municipal, identifica a necessidade premente de aquisição de uma pick-up 4x4 adaptada como ambulância tipo A, destinada a ampliar e qualificar o atendimento de urgência e emergência garantindo transporte seguro e eficiente de pacientes em situação de risco, especialmente em localidades e situações de difícil acesso. A demanda é reforçada pela necessidade de cumprimento da Resolução SES/MG nº 10.096/2025, que, em caráter normativo, estabeleceu parâmetros e procedimentos específicos para aquisição de veículos adequados para transporte de pacientes em condições críticas. Assim, a compra atende não apenas à demanda operacional do Hospital Municipal, garantindo cobertura efetiva e contínua das regiões mais remotas do município, mas também à observância da legislação estadual aplicável, assegurando conformidade normativa, segurança, eficiência na prestação do serviço público e ampliação do acesso à assistência à saúde.

2.2 – Produtos e serviços comuns: A presente contratação trata de produtos/serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

3 – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2025 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Para atender à necessidade de aquisição da pick-up 4x4 ambulância tipo A, o Município de Monte Carmelo deve previamente identificar e consolidar os requisitos essenciais que orientarão a contratação, garantindo que o bem adquirido seja adequado à finalidade de transporte seguro e eficiente de pacientes, em conformidade com normas técnicas, regulamentos estaduais e necessidades operacionais do Hospital Municipal. Estes requisitos permitem definir parâmetros objetivos que orientarão a seleção das soluções possíveis antes da abertura do processo licitatório.

Para que o Município de Monte Carmelo possa promover a contratação da pick-up 4x4 ambulância tipo A, é necessário consolidar previamente os requisitos da contratação, que consistem em informações e parâmetros que permitirão identificar soluções possíveis, avaliar alternativas de mercado e garantir que o bem adquirido atenda às necessidades operacionais do Hospital Municipal e às exigências normativas:

- a) Levantamento das demandas do Hospital Municipal, considerando transporte de pacientes em áreas de difícil acesso;
- b) Definição de parâmetros operacionais mínimos para o veículo, como capacidade de transporte de pacientes, espaço para equipe de saúde e equipamentos de suporte à vida;
- c) Estimativa da vida útil do veículo e dos custos de manutenção preventiva e corretiva, garantindo sustentabilidade operacional;
- d) Verificação da disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento financeiro do Município;
- e) Identificação de fontes de abastecimento e consumo de combustível, avaliando economicidade e viabilidade operacional;
- f) Planejamento logístico de utilização do veículo, estabelecendo prioridades de atendimento entre urgência, emergência e transporte rotineiro;
- g) Observância das exigências da Resolução SES/MG nº 10.096/2025, garantindo conformidade normativa na operação e aquisição do veículo.

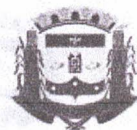
5 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

5.1 – Tabela 1 (Descrições e Quantidades):

Item	Descrição	Und	Quantidade Anterior (Memória de Cálculo)	Quantidade a ser licitada
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO	U N	-	01

5.2 – Justificativa da quantidade: A quantidade de uma ambulância é suficiente por hora para atender à demanda e o recurso da resolução compreende somente esse veículo.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)



6.1 – Opção viável: Para atender à necessidade de transporte seguro e eficiente de pacientes em áreas de difícil acesso, o Município de Monte Carmelo avaliou diversas soluções de mercado para viabilizar a contratação da pick-up 4x4 ambulância tipo A. Entre as alternativas analisadas estão: aquisição direta de veículo novo junto a concessionárias credenciadas; adesão a consórcios de compras ou pregões eletrônicos já realizados por outros órgãos públicos; locação de veículo adaptado como ambulância tipo A por período determinado; e contratação de empresas especializadas que ofereçam veículos prontos para transporte sanitário com suporte técnico e manutenção incluída. Cada uma dessas opções foi considerada quanto à disponibilidade de fornecedores, compatibilidade com normas técnicas e capacidade de atender à demanda operacional do Hospital Municipal.

Na análise de mercado, também foram considerados fatores cruciais de execução que impactam diretamente a viabilidade das alternativas. Entre estes, destacam-se o prazo máximo de entrega de 30 dias, necessário para atender à urgência na renovação e ampliação da frota sanitária, e a exigência de entrega no almoxarifado central do município, garantindo o recebimento, conferência e liberação do veículo para uso imediato pelo Hospital Municipal. Esses parâmetros limitam opções que dependam de longos prazos de adaptação ou transporte, bem como soluções que não disponham de suporte logístico eficiente para entrega no local determinado.

Conclui-se, a partir do levantamento de mercado e das condições de execução, que a solução mais viável é a aquisição do veículo por meio de processo licitatório na modalidade pregão, com critério de julgamento por menor preço. Esta alternativa garante ampla competitividade entre fornecedores, observância à legislação vigente, transparência e economicidade, além de possibilitar a aquisição de veículo novo, em conformidade com as exigências técnicas e regulamentares estabelecidas, atendendo simultaneamente ao prazo de entrega e às condições logísticas previstas, assegurando, assim, a continuidade e a eficiência do transporte sanitário municipal.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

7.1 – Tabela 2 (Valores):

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO	U N	01	R\$ 346.457,57	R\$ 346.457,57

7.2 – Justificativa do Valor: O valor foi apurado mediante pesquisa de preços nos moldes do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal 2621/2023.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

O Município de Monte Carmelo pretende sanar, por meio da presente contratação, a necessidade de ampliação e renovação da frota de transporte sanitário do Hospital Municipal, garantindo o transporte seguro e eficiente de pacientes em áreas de difícil acesso, em conformidade com normas técnicas e regulamentares, bem como atendendo às exigências da Resolução SES/MG nº 10.096/2025. A solução busca assegurar cobertura integral das demandas de urgência e emergência, ampliando a capacidade operacional do Hospital Municipal e garantindo que os serviços de atendimento sanitário ocorram de forma contínua, segura e dentro dos prazos exigidos.

Exigências a serem analisadas pela Administração Pública Municipal para formalização da contratação (ordem cronológica):

- a) Levantamento da demanda operacional e consolidação dos requisitos da contratação;
- b) Estudo técnico preliminar e definição das especificações mínimas do veículo, considerando normas técnicas e regulamentares;
- c) Verificação da disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento financeiro do Município;
- d) Pesquisa de mercado para identificar fornecedores capazes de atender às exigências de prazo, qualidade e suporte técnico;
- e) Elaboração do Termo de Referência, detalhando objeto, características, condições de entrega, prazo e critérios de julgamento;
- f) Aprovação interna do processo e do Termo de Referência pelos órgãos competentes;
- g) Publicação do edital de pregão eletrônico, garantindo ampla divulgação e transparência;
- h) Recebimento e análise das propostas, conferindo conformidade com os requisitos técnicos, legais e de habilitação;
- i) Julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item, com registro de eventuais impugnações ou recursos;
- j) Homologação e adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor;
- k) Formalização do contrato administrativo, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento, garantias e responsabilidades;
- l) Acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo setor responsável, assegurando cumprimento das condições estabelecidas.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

No contexto da contratação da pick-up 4x4 ambulância tipo A, a Administração Pública Municipal avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto. Entretanto, por se tratar de um bem indivisível, cuja função é atender de forma integrada e completa às demandas de transporte sanitário do Hospital Municipal, não é possível a divisão em lotes. Nesse cenário, o critério de julgamento por menor preço por item se mostra o mais adequado, pois permite a análise objetiva da proposta referente ao veículo completo, considerando preço, conformidade com especificações e prazo de entrega. A utilização de critério por lote seria inaplicável, visto que não há como fragmentar a



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

aquisição sem comprometer a funcionalidade do objeto. Assim, conclui-se que a contratação integral do veículo por meio do critério de menor preço por item é a solução mais viável, garantindo economicidade, eficiência operacional e atendimento pleno às necessidades do Hospital Municipal.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

O Município de Monte Carmelo pretende, por meio da contratação da pick-up 4x4 ambulância tipo A, assegurar que os serviços de transporte sanitário sejam realizados de forma eficiente, segura e contínua, atendendo às demandas do Hospital Municipal e às exigências da Resolução SES/MG nº 10.096/2025. A contratação busca garantir que o veículo adquirido contribua de maneira efetiva para a ampliação da capacidade operacional e para a qualidade do atendimento à população.

Resultados pretendidos pelo Município:

- a) Ampliação da capacidade de transporte de pacientes em áreas rurais e de difícil acesso;
- b) Garantia de transporte seguro e adequado de pacientes em situação de urgência e emergência;
- c) Atendimento eficiente às demandas do Hospital Municipal, evitando atrasos ou interrupções nos serviços;
- d) Cumprimento das normas técnicas e regulamentares relativas ao transporte sanitário;
- e) Disponibilização de veículo confiável, pronto para uso imediato após entrega;
- f) Suporte às equipes de saúde na execução de atendimentos em regiões remotas;
- g) Contribuição para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à população;
- h) Atendimento às exigências específicas da Resolução SES/MG nº 10.096/2025.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para garantir a correta execução e fiscalização da contratação da pick-up 4x4 ambulância tipo A, a Administração Pública Municipal deve adotar um conjunto de providências que assegurem o cumprimento das cláusulas contratuais, a conformidade com as especificações técnicas e a eficiência operacional do serviço de transporte da saúde. Essas medidas envolvem tanto aspectos administrativos quanto tecnológicos, de infraestrutura e capacitação de pessoal, assegurando que o veículo seja utilizado de maneira adequada e que o contrato seja gerido de forma eficiente e transparente.

Providências para execução e fiscalização do contrato:

- a) Designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo responsabilização e continuidade das atividades;
- b) Capacitação dos servidores e empregados envolvidos na gestão e fiscalização, incluindo treinamento sobre normas técnicas, regulamentações sanitárias e procedimentos administrativos;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

- c) Estabelecimento de protocolos de recebimento, conferência e liberação do veículo no almoxarifado central, garantindo que as condições de entrega e especificações técnicas sejam atendidas;
- d) Planejamento logístico de utilização do veículo, incluindo roteiros prioritários e registro de atendimentos realizados;
- e) Definição de procedimentos para controle de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a durabilidade e segurança do veículo;
- f) Disponibilização de infraestrutura física adequada, como espaço no almoxarifado ou garagem para armazenamento seguro do veículo e realização de pequenas intervenções;
- g) Monitoramento contínuo da execução contratual, com relatórios periódicos sobre desempenho, cumprimento de prazos e eventuais ajustes necessários;
- h) Adoção de medidas corretivas imediatas em caso de falhas na execução, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de transporte sanitário.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

As contratações correlatas são aquelas que possuem objetos similares ou complementares à aquisição da pick-up 4x4 ambulância tipo A, podendo contribuir para o atendimento das demandas do Hospital Municipal, sem que sua aquisição seja indispensável para a prestação completa do serviço de transporte sanitário. A identificação dessas contratações permite ao Município avaliar alternativas e sinergias que possam otimizar recursos e eficiência operacional.

Contratações correlatas:

- a) Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota sanitária, incluindo oficinas especializadas e fornecimento de peças de reposição;
- b) Aquisição de equipamentos de comunicação veicular, como rádios ou sistemas GPS, para monitoramento e coordenação de veículos em atendimento a áreas remotas;
- c) Contratação de cursos de capacitação para motoristas e profissionais de saúde quanto à condução segura de ambulâncias e atendimento de urgência em estradas rurais ou de difícil acesso;
- d) Aquisição de kits de primeiros socorros e equipamentos médicos portáteis, que complementem a capacidade do veículo de realizar transporte seguro de pacientes.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Na contratação da pick-up 4x4 ambulância tipo A, é necessário considerar possíveis impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, emissão de poluentes e ocupação de espaço físico (estacionamento). Para mitigar tais impactos, a Administração Pública Municipal deve adotar medidas preventivas e corretivas, garantindo que a operação do veículo seja sustentável e esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Possíveis impactos ambientais:



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

- a) Garantir manutenção preventiva regular, incluindo verificação do sistema de escapamento e motor, reduzindo emissões e evitando vazamentos de fluidos;
- b) Estabelecer procedimentos para descarte adequado de resíduos gerados pelo veículo, como óleo, filtros e baterias, seguindo normas ambientais;
- c) Planejar rotas de deslocamento eficientes, evitando trajetos desnecessários e reduzindo a emissão de poluentes;
- d) Garantir que o veículo seja armazenado em instalações físicas apropriadas, com piso impermeabilizado e proteção contra vazamentos, prevenindo contaminação do solo e da água;
- e) Capacitar motoristas e equipe de manutenção quanto a práticas sustentáveis de condução e operação do veículo, incentivando o uso racional de recursos e respeito às normas ambientais;
- f) Adotar soluções tecnológicas que permitam monitoramento do consumo de combustível e da emissão de poluentes, promovendo ajustes operacionais contínuos para minimizar impactos.

14 - DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Monte Carmelo, 26 de agosto de 2025.

Responsáveis:

Paulo Rodrigues Rocha
Gestor do Contrato

Jordana Maria Luiza Ros:
Coordenação: Matrícula 441073
Pronto Socorro - Hospital Municipal

Jordana Maria Luiza Rosa
Elaboradora do DFD

Poliana Cristina da Silva
Coordenação: Matrícula 441073
Pronto Socorro - Hospital Municipal

Poliana Cristina da Silva
Fiscal do Contrato

